



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS,
OFICIALMENTE, “A SEMANA DE INCENTIVO
AO ALEITAMENTO MATERNO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no município de Parauapebas, a "Semana de incentivo ao Aleitamento Materno", que será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da proposta:

I - divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

II - esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);

III - informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

IV - enfocar os benefícios que a amamentação traz para as mães;

V - divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 3º Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 19 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal